Anúncio de Início de Distribuição Pública de Debêntures da 2ª Emissão

COORDENADOR

SUDAMERIS

Banco Financeiro e Industrial de Investimento

Comunica o início de distribuição pública de 18.000 (dezoito mil) debêntures, simples, nominativas, não endossáveis, dividida em 06 (seis) séries, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na data de emissão da σ_{i}

Companhia de Propósito Específico PENÍNSULA DO TUCURUÇUTUBA

Rua Campos Bicudo, 98 - 16º andar - São Paulo - SP CGC: 58.798.612/0001-51

R\$ 18.000.000,00

para serem utilizados conforme quadro abaixo:

Aquisição do terreno	4.000.000,00
Despesas pré operacionais	1.116.068,25
Implementação do empreendimento (obras)	12.883.931,75
Total	18.000.000,00

 I - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO
 AUTORIZAÇÃO
 Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de outubro de 1997, objeto de re-ratificação pela Assembléia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 1998
 e re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 1997. obje e re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1998.

2. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO
O lançamento será público com

OLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO

I lançamento será público, com conseqüente intermediação de institui
ão (ões) financeira(s), para distribuição das debêntures no mercado de bal
ão, adotando-se o procedimento diferenciado referido no artigo 33 da Instru
ão CVM nº 13/80, sendo portanto, atendidos os pedidos por ordem crooló
tica, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

3. QUANTIDADE E VALOR NOMINAL

- QUANTIDADE E VALOR NOMÍNAL

 A emissão será de 18.000 (dezoito mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000 (hum mil reais), na data de emissão.

 VALOR DA EMISSÃO

 O valor da emissão será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), na data de emissão.

 SERIFEC

são será dividida em 06(seis) séries, compostas da seguinte forma:

Séries	Debêntures	Valor de Emissão da Série em R\$, na data de emis
1 ^a	6.000	6.000.000,00
2 ^a	2.550	2.550.000,00
3 ^a	2.550	2.550.000,00
4 ^a	2.550	2.550.000,00
5 ^a	2.550	2.550.000,00
6 ^a	1.800	1.800.000,00
Total	18.000	18.000.000,00

NEGOCIAÇÃO

A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debentures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA e o poracionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88.

II - CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS

As debêntures serão da forma nominativas, não endossáveis, não conversí-

veis em ações.

ESPÉCIE

As debêntures de todas as séries serão da espécie subordinada, com participação nos resultados do empreendimento denominado Península Renaissance All-Suites Hotel, a ser construído em terreno de propriedade da EMISORA, situado na Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo, consistente em uma área de 37.260,00 m², localizada no Sítio Enseada Ponta Grossa, Ilha de Santo Amaro, Península de Tucuruçutuba, cadastrado na Prefeitura Municipal do Guarujá sob nº 3-0683-001-000, registrado no Cardrón de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá sob matrícula de nº 13.661.

2.1. O empreendimento, cujo Projeto, Memorial Descritivo, Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Alvará da Prefeitura, em seu conjunto, compõem o Anexo II desta Escritura, será composto por 180 suites, Administração, Lobby, Centros de Convenção, 02 Restaurantes, Night Club, Clube House, Clube da Ponta, Beach Club, Ápolo ao Centro de Convenções, Setor de Serviço, Estacionamento e Plano inclinado de acesso à praia, tudo isso servido por um complexo paisagístico, cuja descrição detalhada encontra-se no Projeto.

2.2. A CONSTRUTORA, sem prejuízo do disposto no Contrato de Empreitada por Objetivo, datado de 09/10/97, firmado com a EMISSORA, declara expressamente neste ato, de forma irrevogável e irretratável, estar de acordo com as seguintes condições:

com as seguintes condições: a) caso, a seu critério, a **CONSTRUTORA** venha a subcontratar a obra, de solidariedade do subcontrato, no que se refere às obrigações da CONSTRUTORA, assumidas no contrato referido no subitem 2.2. aci-

GHG Engenharia e Construcões Ltda,

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO
ma, permanecendo ela, CONSTRUTORA, como única e exclusiva responsável pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
b) caberá aos debenturistas da presente emissão, por deliberação em Assembléia Geral de Debenturistas, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data em que ocorrer a subscrição das debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura, deliberar sobre o cronograma físico-financeiro elaborado pela CONSTRUTORA, bem como, sobre as empresas a serem contratadas pela EMISORA para construir, administrar e operar o empreendimento, cabendo-lhes inclusive ratificar ou decidir pelo distrato do acordo formalizado pelo contrato de construção mencionado no subitem 2.2., hipótese essa que, em ocorrendo, tornará automaticamente rescindido o citado contrato.

2.3. Os recursos iniciais captados com a colocação da presente emissão só poderão ser utilizados após a deliberação dos debenturistas, prevista no subitem 2.2. acima.

2.4. Será contratada Instituição Financeira para exercer as seguintes funções: a) banco mandatário; b) banco centralizador dos depôsitos dos recursos; c) banco responsável pela aplicação e liberação dos recursos.

3. DATA DE EMISSÃO

A data de emissão das debêntures será 01 de novembro de 1997.

as debêntures será 01 de novembro de 1997. A data de emissao das depentures sona o de servicio.

 DATA DE VENCIMENTO
 As debêntures terão prazo indeterminado de vencimento, via debêntures terão prazo indeterminado de vencimento, via debendura de la constante para dissolución de EN

4. DATA DE VELCE. As debêntures terão prazo indeterminado de como de defensionemente nos casos legalmente previstos para dissolução da EMISSORA BASE DE REMUNERAÇÃO E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO 5.1 O valor nominal das debêntes será remunerado, a partir da data de compresendimento, pela variação de compresendimento, pela variação de compresendimento, pela variação de compresendimento.

5.1. O valor nominal das debêntures será remunerado, a partir da data de emissão, até a data da entrega definitiva do empreendimento, pela variação do IGPM no período, acrescida do "spread" de 6% a.a., cujo resultado, até a data do evento referido, será agregado ao valor nominal.

5.2. Após a data supra, as debêntures perceberão, mensalmente, na proporção de sua participação no empreendimento, 100% do Resultado Operacional Disponível, do empreendimento;

5.3. A Remuneração Mensal devida a cada debênture será calculada pela seguinte fórmula:

guinte fórmula:

RM = RO o onde,

RM = Remuneração mensal, em reais, devida a cada debênture, de qualquer série, da presente emissão.

RO = Resultado operacional disponível mensal da EMISSORA, entendido como sendo o total dos valores líquidos efetivamente recebidos pela EMISSORA, decorrentes da exploração do empreendimento, acrescidos de eventuais receitas financeiras efetivamente realizadas, deduzidas as despesas mensais e correntes da EMISSORA, custos de gerenciamento e provisão a título de constituição do Fundo de Reposição de Ativos, em valor equivalente a 1% sobre a receita bruta e de manufenção de capital de giro, em valor não superior a 5 dias de faturamento. Não deverão ser consideradas para efeito de determinação do resultado operacional disponível mensal da EMISSORA, as atualizações monetárias ativas ou passivas, depreciações, exaustões, atualização so movel objeto da nai uisponivei mensai da **EMISSOHA**, as atualizações monetárias ativas ou passivas, depreciações, exaustões, atualização do imóvel objeto da exploração, bem como do valor nominal das debêntures.

5.4. O pagamento da remuneração supra estabelecida deverá ser efetuado até o 15º dia útil do mês subseqüente ao mês base dos rendimentos.

6. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O recordo da subscrição das debátivas da cursta establicação.

O preço de subscrição das debêntures, de qualquer série, será o seu valor nomi-nal remunerado na forma prevista no item 5 acima, da data de emissão até a data da integralização de cada série, calculado "pro-rata-temporis", se for o caso. Integralização da 1ª série: - A integralização será efetuada à vista, em moe-

Integralização da 1ª sórie: - A integralização será efetuada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
Integralizações da 2ª a 6ª séries: - Cada uma das integralizações dessas séries dar-se-à de acordo com o cornograma físico financeiro definitivo, a ser apresentado pela construtora efetivamente contratada para a consecução do empreendimento, aprovado pelos debenturistas em Assembléia Geral, conforme previsto no subitem 2.2. "b" desta Cláusula. Com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, a EMISSORA informará ao agente fiduciário a data de cada integralização. O agente fiduciário deverá repassar essa informação aos debenturistas, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias das datas das integralizações.
6.1. A falta de integralização por parte dos subscritores das debêntures, nas datas a serem estipuladas, os sujeitará à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor não integralização, sem prejuizo da adoção das medidas legais cabiveis, e:

nedidas legais cabíveis, e

6.2. O debenturista que não efetuar qualquer das integralizações, de qualquer das séries, terá suas debêntures da série não integralizada imediatamente

bloqueadas para negociação no sistema CETIP. 6.3. Fica desde já outorgado ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, poderes para autori-zar a CETIP a efetuar o bloqueio, bem como o de autorizar a transferência da posição de debêntures bloqueadas a favor de um terceiro tomado. 6.3.1. Na hipótese de ocorrer negociação das debêntures subscritas e ain-

o pagamento das séries subscritas e ainda não integralia

7. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRESCIMOS nissão de que se trata, Quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes da emissão de que se trata, ação a data de sesue respectivos vencimentos, não mais fará jus à remunera-ção, assegurados os direitos adquiridos até as referidas datas.

ção, assegurados os direitos adquiridos até as referidas datas.

8. LOCAL DE PAGAMENTO
Os pagamentos referentes à remuneração a que farão jus as debêntures serão efetuados pela EMISSORA, através da CETIP.
9. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qual-quer obrigação decorrente da presente emissão, até o primeiro dia útil subse-quente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comer-

PUBLICIDADE Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na for-ma de aviso, em jornal de circulação nacional.

11.1. Não curtipinimento de não sanado em 05 (cinco) dias úteis apôs a curtipinidade....

zada pelo **Agente Fiduciário**.

11.2. Realização de novas aquisições de ativo, sem a observância das aprovações pertinentes e/ou em descumprimento do objeto social da EMISSORA e das demais disposições estatutárias.

11.3. Ocorrência de protestos cambiais contra a EMISSORA.

12.RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA É vedada à EMISSORA o resgate ou a aquisição das debêntures desta emissão, sob qualquer argumentação.

3.PERMUTABILIDADĒ Após o dia 01 de novembro do ano de 2002, os debenturistas poderão permutar suas debêntures, conforme fórmula abaixo, por parcelas ideais do empreendimento denominado Península Renaissance All Suites Hotel, que integra o ativo permanente da EMISSORA, ficando estipulada a constituição de un condomínio "pró indiviso" entre os debenturistas que optarem pela permuta e a EMISSORA, condomínio este que assumirá a administração do empreendimento imobiliário especificado. h = 10 (0)

h = parcela em percentuais que cada debenturista terá do empreendimento; q = quantidade de debêntures pertencente a um debenturista; Q = quantidade total de debêntures desta emissão.

14.AÇÕES ORDINARIAS

corresponderá 10 ações ordinárias, de emissão da

A cada debênture correspondera 10 açoes ordinarias, de emissau da EMISSORA, que serão transferidas aos debenturistas no ato da subscrição, por doação do INTERVENIENTE ANUENTE, PREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

14.1. Nas futuras negociações das debêntures não haverá dissociação das ações a elas pertinentes, ou seja, deverão ser transferidas juntamente com as debêntures ao novo titular, conforme previsão existente em Acordo de Acincistas

III - AGENTE FIDUCIÁRIO

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 1155 / 1301, inscrita no CGC nº 36 113 876/0001-91

IV - BANCO MANDATÁRIO

BANCO ITAÚ S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, 176 inscrito no CGC nº 60.701.190/0001-04.

V - REGISTRO NA CVM EM 13/08/98 4ª série: SEP/GER/DEB-98/057 5ª série: SEP/GER/DEB-98/058 6ª série: SEP/GER/DEB-98/059 série: SEP/GER/DEB-98/054 série: SEP/GER/DEB-98/055 série: SEP/GER/DEB-98/056

Para maiores esclárecimentos a respeito da presente emissão, bem como para ob-tenção do exemplar do prospecto, os interessados deverão dirigir-se à Instituição Co-ordenadora da operação sita a Avenida Eng. Luiz Cardos Berrini, 1297 - 3º andar -São Paulo - SP, à CVM - Comissão de Valores Mobiliários ou à Companhia Emissora. 'O registro da presente distribuição pública não implica por parte da CVM garantia da não totalmente integralizadas, tanto o alienante, quanto o adquirente, responderão solidariamente pelas integralizações restantes, ou seja, a de companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

Operadora Hoteleira



Empreendedores

